

LEI MUNICIPAL Nº 441/2013

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 384.800,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha Desp.	Saldo Ficha (12/08)	Valor R\$
02	Poder Executivo				
02.01	Secretaria de Gabinete				
02.144.0003.2006	Manut. Atividades do Gabinete				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01	(7)	3.802,25	10.000,00
02.02	Secretaria de Administração				
02.144.0003.2006	Manut. Ativ. da Secretaria de Administração				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01	(29)	19.021,20	51.800,00
02.06	Secretaria de Obras e Serv. Municipais				
04.122.0014.2023	Manut. Secretaria de Obras e Serv. Municipais				
3.3.90.30	Material de Consumo	01	(121)	19.704,85	120.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01	(124)	132.650,00	50.000,00
02.10	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0024.2034	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.30	Material de Consumo	01	(185)	95.761,98	70.000,00
02.13	Secretaria de Educação				
12.361.0019.2014	Manut. do Ensino Fundamental				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01	(269)	77.457,60	70.000,00
02.15	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura				
13.392.0020.2020	Manutenção da Coordenadoria da Cultura				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		(316)	247.540,51	13.000,00
Fontes de Recursos: (01) - Próprios (02) - Estadual (05) - Federal				TOTAL	384.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha Desp.	Saldo Ficha (12/08)	Valor R\$	
02	Poder Executivo				
02.01	Secretaria de Gabinete				
04.122.0002.2005	Manut. Ativ. de Assuntos Jurídicos				
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	(10)	66.811,01	66.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	(11)	25.814,85	25.810,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	(13)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01	(14)	3.425,00	3.420,00
02.13	Secretaria de Educação				
12.361.0019.2014	Manut. do Ensino Fundamental				
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	(262)	200.252,18	200.250,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	(263)	86.464,59	86.460,00
02.15	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura				
13.392.0020.2020	Manutenção da Coordenadoria da Cultura				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física		(315)	2.000,00	1.060,00
Fontes de Recursos: (01) - Próprios (02) - Estadual (05) - Federal			TOTAL	384.800,00	

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de agosto de 2013.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário a presente Lei.

Barra do Turvo - SP, 25 de novembro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 25 de novembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
 Secretário Municipal de Administração